

Dr. João Maria Larguito Claro, subdirector da Direcção dos Serviços de Saúde.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 26 de Dezembro de 1991. — A Secretária-Adjunta, *Ana Maria Basto Perez*.

Despacho n.º 1/SASAS/92

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 58/90/M, de 19 de Setembro, e ouvidas as entidades no mesmo referidas, no uso da competência que me foi delegada pela alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 87/91/M, de 20 de Maio, determino:

A composição da Comissão de Acompanhamento a que se refere o citado artigo é a seguinte:

Representante da Administração, dr. José Joaquim Monteiro Júnior;

Representante do Conselho de Consumidores, dr. Alexandre Ho;

Representante da Associação de Medicamentos de Macau, António Au Ieong;

Representante da Associação Geral dos Operários de Macau, dr. Chan Chi Fong;

Representante da Associação de Moradores de Macau, Chan Keng Fu ou Chan Keng Wun; e

Representante da Associação de Médicos Chineses, dr. Wong Tin Wai.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1992. — A Secretária-Adjunta, *Ana Maria Basto Perez*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 13 de Janeiro de 1992. — O Chefe do Gabinete, *Maria Luísa Polleri*.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Central, de 9 de Abril de 1991, visado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciada Ida Maria Monteiro Brandão — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de técnico superior assessor, 2.º escalão, no Serviço de Administração e Função Pública, até 1 de Julho de 1992, data limite em que foi autorizada para prestar serviço no Território, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 13 de Janeiro de 1992. — O Director do Serviço, *Manuel Gameiro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 24 de Setembro de 1991, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Dezembro do mesmo ano:

Maria Dillard da Glória Costa Ferreira Fonseca, assistente de clínica geral, 1.º escalão, em regime de contrato além do quadro, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 12 de Janeiro de 1992.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 13 de Janeiro de 1992. — O Subdirector dos Serviços, *João Larguito Claro*.

CENTRO HOSPITALAR CONDE DE SÃO JANUÁRIO

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 1 de Julho de 1991, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Dezembro do mesmo ano:

Maria Inês Carvalho da Silva Dias, chefe de serviço hospitalar, em regime de contrato além do quadro, deste Centro Hospitalar Conde de S. Januário — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 8 de Dezembro de 1991.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 2 de Agosto de 1991, visado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Dezembro do mesmo ano:

Maria Augusta da Conceição Duarte, educadora de infância, em regime de contrato além do quadro, deste Centro Hospitalar Conde de S. Januário — renovado o mesmo contrato, de 13 de Dezembro de 1991 até 30 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 29 de Novembro de 1991, visado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Dezembro do mesmo ano:

Paula Cristina Amaro Lisboa da Fonseca Lisboa — alterada a cláusula terceira do seu contrato além do quadro, passando a exercer funções de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe, 1.º escalão, remunerado pelo índice 350 da tabela de vencimentos, a partir de 29 de Novembro de 1991.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).